



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 54/2015

Altera a Resolução nº. 346, de 11 de dezembro de 2013, que institui a Comenda Ordem do Caminho Novo.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º da Resolução nº. 346, de 11 de dezembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

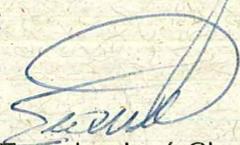
“Art. 3º - Cada Vereador poderá apresentar até três projetos de decreto legislativo para concessão da Comenda por Sessão Legislativa, sendo, no máximo, vinte e sete pessoas agraciadas com a Comenda por ano.”

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

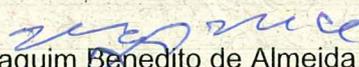
Sala das Sessões, 09 de setembro de 2015.

Vereadores:

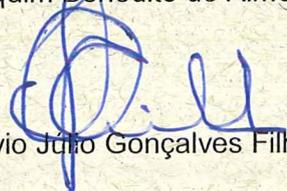

Carlos Antônio de Castro Lopes


Evandro José Clovis

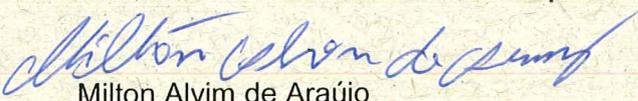

João Fernando de Assis Cipriani

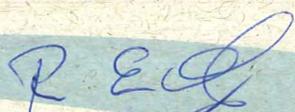

Joaquim Benedito de Almeida


Marcos Martins


Otávio Julio Gonçalves Filho


Pedro Adélio Vianna


Milton Alvim de Araújo


Rita Edite de Oliveira Fernandes



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



Justificação: A Comenda Ordem do Caminho Novo tem por finalidade conceder honraria às pessoas que prestam ou prestaram relevantes serviços à cidade, seja nas áreas de filantropia, arte, música, cultura, esporte, indústria, comércio, política, educação e saúde.

Tendo em vista serem extensas as áreas de prestação de serviços, sendo maior ainda o número de pessoas merecedoras da referida comenda é que apresentamos o presente projeto de resolução, visando agraciar mais cidadãos, que tanto fazem ou fizeram por Matias Barbosa, com esta honraria.



câmara municipal de matias barbosa



Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 Bairro Parque dos Sabiás CEP 36120-000 Matias Barbosa - MG
Tel: (32) 3273-5700 Fax: (32)3273-5720

RESOLUÇÃO Nº. 346, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

Institui a Comenda Ordem do Caminho Novo.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a Comenda Ordem do Caminho Novo, concedida às pessoas que prestam ou prestaram relevantes serviços à cidade, seja nas áreas de filantropia, arte, música, cultura, esporte, indústria, comércio, política, educação e saúde.

Art. 2º - A Comenda Ordem do Caminho Novo será concedida por decreto legislativo, aprovado por dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Parágrafo único – O projeto de decreto legislativo para concessão da Comenda deverá vir acompanhado de circunstanciada biografia e cópia de documento de identidade e CPF da pessoa que se pretende homenagear.

Art. 3º - Cada Vereador poderá apresentar um projeto de decreto legislativo para concessão da Comenda por Sessão Legislativa, sendo, no máximo, nove pessoas agraciadas com a Comenda por ano.

Art. 4º - A Comenda Ordem do Caminho Novo será entregue em sessão solene devidamente convocada pelo Poder Legislativo no mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo único – Em ano de eleição municipal, a Comenda será entregue no mês de junho.

Art. 5º - A insígnia da Comenda constituirá de uma medalha dourada ou prateada, tendo na face principal, ao centro, em relevo, a imagem da Capela do Rosário, circundada pela legenda "Ordem do Caminho Novo".

Art. 6º - Para que o agraciado receba a honraria "Ordem do Caminho Novo" será designada uma comissão julgadora, composta por três membros, assim constituída:

- I – um representante da comunidade;
- II – um representante do Poder Executivo Municipal;
- III – um representante do Poder Judiciário.

§ 1º – O Presidente da Câmara Municipal designará, através de portaria, a composição da comissão julgadora.

§ 2º - A comissão julgadora terá por competência:



câmara municipal de matias barbosa



Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 Bairro Parque dos Sabiás CEP 36120-000 Matias Barbosa - MG
Tel: (32) 3273-5700 Fax: (32)3273-5720

I – analisar os nomes dos agraciados, tendo como finalidade identificá-los com méritos suficientes para justificá-la;

II – analisar e verificar a nacionalidade, profissão, documentos de identidade, CPF, dados biográficos e indicações pormenorizadas das atitudes meritórias que justifiquem as indicações;

III – emitir um relatório atestando que o agraciado possui méritos suficientes, bem como atestando da verificação de toda a documentação.

Art. 6º - Fica revogada a Resolução nº. 247, de 26 de setembro de 1994.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2013.

Joaquim Benedito de Almeida
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO
NO QUADRO DE AVISÓ NO DIA

11 / 12 / 13

Joaquim

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



PROPOSIÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº. 54/2015

Altera a Resolução nº. 346, de 11 de dezembro de 2013, que institui a Comenda Ordem do Caminho Novo.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º da Resolução nº. 346, de 11 de dezembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Cada Vereador poderá apresentar até três projetos de decreto legislativo para concessão da Comenda por Sessão Legislativa, sendo, no máximo, vinte e sete pessoas agraciadas com a Comenda por ano.”

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 09 de setembro de 2015.

Marcos Martins
Presidente da Câmara Municipal

Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Salas de Sessões 23 / 09 / 15

PRESIDENTE

À Comissão de Serviços e Políticas Públicas
Municipais, Urbanismo e Cidadania.
Salas das Sessões 29 / 09 / 15

PRESIDENTE

APROVAÇÃO em 1ª votação

Sala das Sessões 30 / 09 / 2015

PRESIDENTE

Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Parecer final 30 / 09 / 15

PRESIDENTE

APROVAÇÃO em 2ª votação

Sala das Sessões 07 / 10 / 2015

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



Ofício nº. 457/2015/CMMB

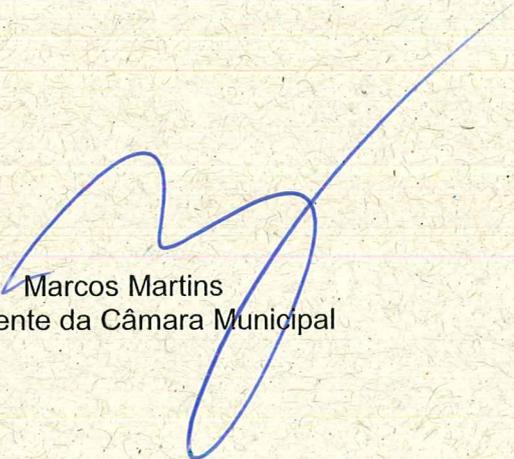
Matias Barbosa, 14 de setembro de 2015.

Ilustríssimo Doutor:

Solicito parecer jurídico na Proposição de Resolução nº.54/2015 que "Altera a Resolução nº.346, de 11 de dezembro de 2013, que institui a Comenda Ordem do Caminho Novo".

Segue anexa cópia da referida proposição.

Atenciosamente,


Marcos Martins
Presidente da Câmara Municipal

Anexo: Cópia do Processo Legislativo nº.54/2015

RECEBI EM 15/09/2015
AS 14:00
Leonardo Sérgio Henrique
Advogado - OAB/MG 89437
Câmara Municipal de Matias Barbosa

Ilmo. Dr.
Leonardo Sérgio Henrique
Advogado da Câmara Municipal de
MATIAS BARBOSA - MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



Ofício nº: 053/2015/JUR
Assunto: Resposta Ofício nº 457/2015/CMMB

Matias Barbosa, 23 de setembro de 2015.

Vereador Marcos Martins,
Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa.

Em atendimento ao solicitado por Vossa Excelência no ofício de número em epígrafe, encaminho o seguinte Parecer Jurídico:

- Projeto de Resolução nº 54/2015, com seguinte ementa: "Altera a Resolução nº 346, de 11 de dezembro de 2013, que 'Institui a Comenda Ordem do Caminho Novo e dá outras providências'".

Sem mais para o momento, despeço-me, reportando votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Leonardo Sergio Henrique
Procurador da Câmara Municipal de Matias Barbosa

Vereador Marcos Martins
Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa
Em mãos/Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



Parecer Jurídico

I- Histórico:

Parecer solicitado junto à Procuradoria da Câmara Municipal de Matias Barbosa, pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa, Vereador Marcos Martins, sobre a Proposição de Resolução nº 54/2015, de iniciativa dos Nobres Vereadores desta Casa Legislativa, que "Altera a Resolução nº 346, de 11 de dezembro de 2013, que Institui a Comenda Ordem do Caminho Novo e dá outras providências".

Tal pedido foi realizado por meio do Ofício nº 457/2015/CMMB, datado de 14 de setembro de 2015.

Sem mais para o momento, passamos a opinar.

II- Relatório

II. 1- Quanto à forma:

A Proposição de Resolução preenche os requisitos da Lei Complementar nº 95, de 28 de fevereiro de 1998, que dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do artigo 59 da Magna Carta Brasileira, bem como de sua posterior alteração feita pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001.

Resolução é a espécie normativa adequada para legislar sobre o tema, mais especificamente, alteração de norma de mesma categoria que versa sobre a criação e regulamentação de concessão de honrarias por ordem do Poder Legislativo Municipal.

O Projeto de Resolução, no caso, deve ser entendido como o caminho *juris* que deve transpor a iniciativa para efetivar aplicação de matéria político-administrativa interna da Câmara Municipal de Matias Barbosa, conforme se compreende da leitura do Regimento Interno desta Casa Legislativa:

"Art. 151 – Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular matéria de caráter político-administrativo da Câmara, de efeito interno, tais como: (...)

VIII – todo e qualquer assunto de sua economia interna, de caráter geral ou normativo, que não se compreenda nos limites do simples ato administrativo." (destaque nosso)



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



A legitimidade para propor o presente Projeto de Resolução, nos termos do artigo 152 do Regimento Interno da Câmara Municipal, importa ao Vereador, mas, neste caso específico, em perfeita demonstração do grau de aceitação da temática a ser tratada pela iniciativa legislativa, todos os Ilustres componentes desta Casa das Leis acostaram sua assinatura ao Projeto de Resolução. Vejamos então o artigo citado:

"Art. 152 - **A apresentação dos Projetos** de Decreto Legislativo e **de Resolução** far-se-á com expressa observância do que determina este Regimento e a Lei Orgânica do Município, pela **Mesa Diretora**, pelas Comissões da Casa e **pelos Vereadores.**"
(destacado)

II.2- Quanto ao Mérito:

As regras contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Matias Barbosa fazem nascer aos ordenadores e gestores da *res publica* a possibilidade de gerir a administração e os afazeres da Casa Legislativa.

Uma Comenda, em tempos passados, era benefício concedido a Eclesiásticos e aos Cavaleiros de Ordens Militares. Àquela época, costumava designar apenas uma distinção puramente honorífica. No passado, podia remeter ainda a uma porção de terra doada oficialmente como recompensa por serviços prestados, ficando o beneficiado com a obrigação de defendê-la de malfeitores e inimigos. O detentor de uma Comenda era chamado "Comendador".

A proposta levada a discussão em plenário tem o intuito de estipular regras específicas para as iniciativas de tais concessões, com vistas a gerir de forma equitativa e imparcial os afazeres dos legisladores.

Por tudo isso, com a devida permissão a mim concedida, não há como questionar a iniciativa de tal Projeto de Resolução, tendo em vista que o mesmo trata de assunto de cunho interno, mas que certamente enobrece o nome do Poder Legislativo em suas ações de reconhecimento aos esforços dos cidadãos em busca do bom convívio e harmonia.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



III- Conclusão

O projeto de Resolução não apresenta vícios de ordem formal, material ou mesmo quanto ao mérito que impeçam sua aprovação.

Esclarecemos, também, que este Parecer requisitado tem o cunho meramente opinativo, não configurando decisões, pois estas cabem aos Juízes nas análises dos casos de seus jurisdicionados levados a sua apreciação e aos legisladores na pertinência e possibilidade de edições de Leis. Em respeito até mesmo às opiniões em confronto, esclarecemos que de muita valia a análise e estudo dos Nobres Edis, pois estes exercem seu dever-poder constitucional na apreciação e aprovação dos Projetos de Lei levados ao seu conhecimento.

Este é o parecer!
Salvo Melhor Juízo.

Matias Barbosa, 23 de setembro de 2015.


Leonardo Sérgio Henrique
Procurador da Câmara Municipal de Matias Barbosa



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



Ofício nº. 470/2015/CMMB

Matias Barbosa, 23 de setembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor:

Solicito parecer desta Comissão Permanente na Proposição de Resolução nº.54/2015 que "Altera a Resolução nº. 346, de 11 de dezembro de 2013, que institui a Comenda Ordem do Caminho Novo".

Ressalto que, conforme dispõe o Art. 58 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o prazo para exarar parecer é de cinco dias.

Atenciosamente,

Marcos Martins
Presidente da Câmara Municipal

23/09/15

Exmo. Sr.
Joaquim Benedito de Almeida
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



Ofício nº.060/2015/CLJR

Matias Barbosa, 23 de setembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor:

Solicito parecer do relator desta Comissão Permanente na Proposição de Resolução nº.54/2015 que "Altera a Resolução nº. 346, de 11 de dezembro de 2013, que institui a Comenda Ordem do Caminho Novo".

Ressalto que, conforme dispõe o Art. 58 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o prazo para exarar parecer é de cinco dias.

Atenciosamente,

Joaquim Benedito de Almeida
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Recebi
23/09/15

Exmo. Sr.
Otávio Júlio Gonçalves Filho
Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER NA PROPOSIÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº.54/2015



RELATÓRIO

De autoria de todos os Vereadores, foi protocolada em 09 de setembro de 2015 a Proposição de Resolução nº.54/2015 que "Altera a Resolução nº. 346, de 11 de dezembro de 2013, que institui a Comenda Ordem do Caminho Novo" e encaminhada para esta Comissão no dia 23 de setembro de 2015 para emissão de parecer em primeira discussão e votação.

FUNDAMENTAÇÃO

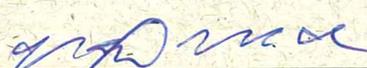
A Proposição de Lei não apresenta vícios de ordem formal ou material que impeçam sua aprovação, conforme disposto no parecer jurídico exarado pelo advogado deste Poder Legislativo.

O relator desta Comissão, quanto aos aspectos a que compete examinar, apresentou seu voto favorável à aprovação em primeira votação na Proposição de Resolução nº.54/2015, sendo acompanhado pelo Presidente e pela Secretária.

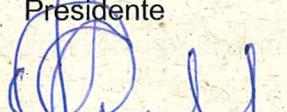
CONCLUSÃO

Em face ao exposto, opinamos favorável a aprovação da Proposição de Resolução nº.54/2015.

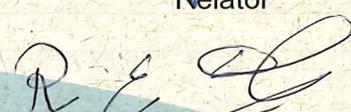
Câmara Municipal de Matias Barbosa, 29 de setembro de 2015.



Joaquim Benedito de Almeida
Presidente



Otávio Júlio Gonçalves Filho
Relator



Rita Edite de Oliveira Fernandes
Secretária

APROVADO
Sala das Comissões 29 / 09 / 15


PRESIDENTE DA COMISSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
URBANISMO E CIDADANIA

PARECER NA PROPOSIÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº.54/2015



RELATÓRIO

De autoria de todos os Vereadores, foi protocolada em 09 de setembro de 2015 a Proposição de Resolução nº.54/2015 que "Altera a Resolução nº. 346, de 11 de dezembro de 2013, que institui a Comenda Ordem do Caminho Novo", distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que concluiu por sua aprovação e encaminhada a esta Comissão no dia 29 de setembro de 2015 para emissão de parecer.

FUNDAMENTAÇÃO

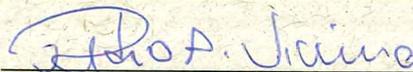
A Proposição de Lei, de acordo com a Comissão de Legislação, Justiça e redação, e ainda de acordo com o parecer jurídico acostado ao processo legislativo, não apresenta vícios de ordem formal ou material que impeçam sua aprovação.

Sendo assim, o relator desta Comissão, quanto aos aspectos a que compete examinar, apresentou seu voto favorável à aprovação na Proposição de Resolução nº.54/2015, sendo acompanhado pelo Presidente e pela Secretária.

CONCLUSÃO

Em face ao exposto, opinamos favorável a aprovação da Proposição de Resolução nº.54/2015.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 29 de setembro de 2015.



Pedro Adélio Vianna
Presidente



Evandro José Clóvis
Relator



Rita Edite de Oliveira Fernandes
Secretária

APROVADO

Data das Comissões 29/09/15



PRESIDENTE DA COMISSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER DE REDAÇÃO FINAL NA PROPOSIÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº.54/2015

RELATÓRIO

De autoria de todos os Vereadores, foi protocolada em 09 de setembro de 2015 a Proposição de Resolução nº.54/2015 que "Altera a Resolução nº. 346, de 11 de dezembro de 2013, que institui a Comenda Ordem do Caminho Novo" e aprovada em primeira discussão e votação no dia 30 de setembro de 2015.

Foi encaminhada a referida proposição em Plenário a esta Comissão no mesmo dia, a fim de que, segundo a técnica legislativa, fosse dada à matéria a forma adequada, nos termos do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Ao analisar a proposição aprovada em primeira votação, esta Comissão procedeu à avaliação dos enunciados, a propriedade dos termos usados, a coerência articulatória de preceitos e de dispositivos, o acerto nas remissões internas e externas, além das formas de conexão com o ordenamento em vigor, segundo a técnica legislativa.

É importante observar que o texto de redação final exprime além da confirmação da alternativa técnica sugerida, também uma opção política do Parlamento pela forma em que deseja ver promulgada a proposição e, uma vez acatada por este órgão, não poderá mais ser alterada.

Assim sendo, o Relator opinou por se dar à Proposição de Resolução nº.54/2015 a redação final abaixo, sendo acompanhado pelo Presidente e pela Secretária:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 54/2015

Altera a Resolução nº. 346, de 11 de dezembro de 2013, que institui a Comenda Ordem do Caminho Novo.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



Art. 1º - Fica alterado o art. 3º da Resolução nº. 346, de 11 de dezembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Cada Vereador poderá apresentar até três projetos de decreto legislativo para concessão da Comenda por Sessão Legislativa, sendo, no máximo, vinte e sete pessoas agraciadas com a Comenda por ano.”

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

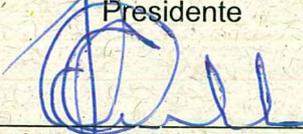
Matias Barbosa, ___ de _____ de 2015.

Marcos Martins
Presidente da Câmara Municipal

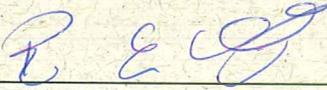
Sala das Comissões, 06 de outubro de 2015.



Joaquim Benedito de Almeida
Presidente



Otávio Júlio Gonçalves Filho
Relator



Rita Edite de Oliveira Fernandes
Secretária

APROVADO

Sala das Comissões 06 / 10 / 15



PRESIDENTE DA COMISSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 54/2015

Altera a Resolução nº. 346, de 11 de dezembro de 2013, que institui a Comenda Ordem do Caminho Novo.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º da Resolução nº. 346, de 11 de dezembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Cada Vereador poderá apresentar até três projetos de decreto legislativo para concessão da Comenda por Sessão Legislativa, sendo, no máximo, vinte e sete pessoas agraciadas com a Comenda por ano.”

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 07 de outubro de 2015.

Marcos Martins
Presidente da Câmara Municipal

APROVAÇÃO em <u>2ª</u> votação
Sala das Sessões <u>07 / 10 / 2015</u>
PRESIDENTE

Marcos Martins
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



RESOLUÇÃO Nº. 357, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015

Altera a Resolução nº. 346, de 11 de dezembro de 2013, que institui a Comenda Ordem do Caminho Novo.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º da Resolução nº. 346, de 11 de dezembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Cada Vereador poderá apresentar até três projetos de decreto legislativo para concessão da Comenda por Sessão Legislativa, sendo, no máximo, vinte e sete pessoas agraciadas com a Comenda por ano."

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 07 de outubro de 2015.

Marcos Martins
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO
NO QUADRO DE AVISO NO DIA

07 1 30 15

-*Cheli*

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



Avenida Engenheiro Paulo Brondão, 380 - Bairro Parque dos Sobriós CEP 36120-000 Matias Barbosa - MG
Tel: (32) 3273-5700 Fax: (32)3273-5720 E-mail: folecom@cmmb.mg.gov.br www.cmmb.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



ATO DE PROMULGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa,

Faço saber que a Câmara Municipal de Matias Barbosa aprovou e, eu, Marcos Martins, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Art. 15, inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno, promulgo a Resolução nº.357, de 07 de outubro de 2015, que "Altera a Resolução nº. 346, de 11 de dezembro de 2013, que institui a Comenda Ordem do Caminho Novo".

Matias Barbosa, 07 de outubro de 2015.

Marcos Martins
Presidente da Câmara Municipal